



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Lei 3.319, de 28 de março de 2018

### LEI Nº 3.319, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Autoriza indenização, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Clodoaldo Elias de Souza, em decorrência de rompimento de cacimbas construídas pela Prefeitura, devido às chuvas de novembro de 2017, que ocasionaram inúmeros danos à sua residência, no valor de R\$ 4.986,00 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais).

**Art. 2º** A despesa de que trata o artigo 1º correrá à conta da seguinte doação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
04	122	0008	2038	2018013100	100

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de março de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso